

Projeto de Lei n°. 003/2016

Considerando, a necessidade de se evitar conflitos entre a Legislação Municipal e Legislação Federal e;

Considerando, a necessidade de adequação da Legislação Municipal aos princípios do art. 1º da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014.

O Prefeito Municipal de Adrianópolis, Paraná, João Manoel Pampanini, no uso de suas atribuições legais encaminha à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Súmula: "Altera o § 3º do Art. 5º da Lei Nº 749/2011, de 03 de MAIO de 2011 que dispõe sobre o regime jurídico diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual."


Art. 1º - O § 3º do Art. 5º da Lei Nº 749/2011, de 03 de MAIO de 2011 passa a ter a seguinte redação:

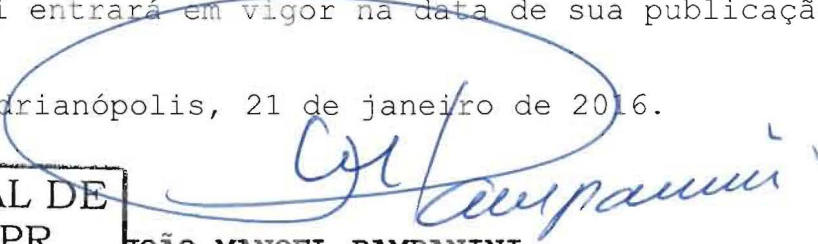
§3º. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 2º - Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 21 de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS / PR CNPJ: 00.532.195/0001-10 PROTOCOLO Nº <u>003</u> DATA <u>21/01/2016</u> ASSINATURA 
--


JOÃO MANOEL PAMPANINI
Prefeito Municipal